

**CONTRATO DE
COMODATO Nº
0001/2013**

DATA: 02.04.2013

OBJETO: Contrato de comodato entre a Sociedade Agrícola, Cultural e Esportiva – Sace Polesinense e o Município de São João do Polêsine.

CONTRATO DE COMODATO

Entre a Sociedade Agrícola, Cultural e Esportiva – Sace Polesinense e o Município de São João do Polêsine.

SOCIEDADE AGRÍCOLA, CULTURAL E ESPORTIVA POLESINENSE – SACE POLESINENSE, inscrita no CNPJ nº 90.935.966/0001-00, com sede na Av. São João, 834, na cidade de São João do Polêsine, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Moacyr Domingos Pozzebon, brasileiro, casado, RG n.º 9008718489, CPF/MF nº 200.590.510-00, residente e domiciliado na RS 149 Km 5, na cidade de São João do Polêsine, doravante simplesmente denominada COMODANTE e o Município de São João do Polêsine, inscrito no CPNJ nº 94.444.247/0001-40, com sede administrativa na Rua Guilherme Alberti, 1631, na cidade de São João do Polêsine, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora Valserina Maria Bulegon Gassen, brasileira, casada, RG nº 4018957755, CPF/MF nº 064.239.300-15, residente e domiciliada na Rua Roberto Binatto, 1610, na cidade de São João do Polêsine, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, tem entre si e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso do complexo esportivo: campo de futebol, vestiários e banheiros, de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETINAÇÃO

O complexo esportivo, objeto da cessão, destina-se à utilização exclusiva pelo COMODATÁRIO, para o fim específico da realização de jogos de futebol e atividades esportivas por ele promovidas.

Parágrafo único – fica vedada a utilização para qualquer outra finalidade, e proibido o empréstimo, a locação ou sublocação total ou parcial, cessão ou subrogação, ou transferência do presente contrato, salvo consentimento prévio e por escrito, reservando-se ao COMODANTE pleno direito de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O contrato de comodato vigorará a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se as partes assim desejarem, mediante um termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - CONSERVAÇÃO

O COMODATÁRIO aceita as condições avençadas e compromete-se:

I – Zelar pela boa conservação do complexo esportivo, efetuando os reparos que se fizerem necessários;

II – Efetuar limpeza dos vestiários e banheiros, corte da grama do campo de futebol e suas dependências, bem como a manutenção do cercamento;

III – Não realizar benfeitorias sem a concordância prévia e expressa do COMODANTE;

IV -Devolver o complexo esportivo, ao término da vigência do contrato, nas condições no mínimo iguais às que foram cedidas, conforme termo de vistoria, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXCLUSIVIDADE

A exclusividade do COMODATÁRIO prevista na Cláusula Segunda fia interrompida em dois domingos do mês, quando o complexo esportivo será utilizado pelo COMODANTE.

Parágrafo único – Quando houver programação oficial preferência de utilização prevista no caput desta cláusula será o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA

Não interessando a qualquer das partes a continuação do contrato, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente contrato, basta a comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso, em que não caberá qualquer indenização.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, ficando assegurada a parte inocente o direito de rescindi-lo mediante carta simples, ficando a culpada obrigada a compor as perdas e danos que possam advir de seu ato de vontade.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a parte interessada deverá manifestar-se expressamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁSUSULA NONA – DA ISENÇÃO

A COMODANTE fica isenta de todas as taxas referentes à participação nos campeonatos oficiais organizados pelo COMODATÁRIO, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Os contratantes elegem o foro de Faxinal do Soturno/RS para a resolução de qualquer controvérsia, que porventura, surgir em decorrência deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo com as cláusulas do Contrato de Comodato, assinam COMODANTE E COMODATÁRIO, na presença de testemunhas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

São João do Polêsine, 02 de abril de 2013

Moacyr Domingos Pozzebon
Presidente – COMODANTE

Valserina Maria Buleogn Gassen
Prefeita Municipal – COMODATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____ / ____ / ____

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM COMODATO

O presente TERMO DE VISTORIA de Imóvel em comodato vincula-se ao contrato de COMODATO firmado entre Sociedade Agrícola, Cultural e Esportiva – SACE Polesinense e o Município de São João do Polêsine para início da cessão do complexo esportivo: campo de futebol, vestiários e banheiros, sito a Av. São João, 834, nesta cidade de São João do Polêsine/RS. O COMODANTE vistoriará o imóvel a cada 12 meses até o encerramento do contrato quando será feita vistoria final com base neste documento.

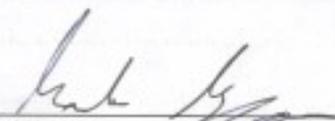
Conforme vistoria realizada na data de 21 de março de 2013 por Marlon Mezzomo verifica-se o imóvel na seguinte descrição e condição.

- Situação do Campo de Futebol: O gramado do campo encontra em boas condições. O cercado encontra-se com vários furos na tela principalmente na parte de trás das goleiras e um pilar de concreto, que encontra-se na lateral do gramado ao lado da Rua Silvio Feron, está totalmente quebrado em sua base. O portão de acesso ao campo de futebol estava atrás de uma goleira, ao invés de estar no seu local correto.
- Situação dos Vestiários e Banheiros: Os vestiários e os banheiros encontram-se em situação regular, as portas dos banheiros externos estão com as fechaduras danificadas e uma janela está com alguns vidros quebrados. Os pisos e azulejos encontram-se em bom estado, mas foi detectado algumas peças isoladas quebradas, tanto no piso como nas paredes. A grade da janela de um vestiário estava desprendida.
- Outras situações pertinentes: As calçadas encontram-se em situação regular, com algumas rachaduras e descascando o revestimento do piso queimado em alguns pontos. Foi detectado alguns trincos no reboco na parte externa do prédio. A pintura encontra-se em um estado ruim, principalmente na parte externa da edificação. A caixa da entrada de energia encontra-se em mau estado e sem o vidro frontal.
- Em anexo, fotos dos detalhamentos acima descritos.

São João do Polêsine, 22 de março de 2013

De acordo:


COMODANTE


Assinatura do Vistoriador


COMODATÁRIO

Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE



Situação das instalações do campo de futebol da SACE POLESINENSE

